

CAMARA MUNICIPAL DE SAO PAULO

ASSESSORIA TECNICA DA MESA, - A.T.M.

SISTEMA DE APOIO AO PROCESSO LEGISLATIVO

PROJETO DE LEI

01-0541/1999 DE 1999

MATERIA LEGISLATIVA: PL

01-0541/1999 DE 26/10/99

PROPOVENTE: VEREADOR

MIGUEL COLASUONNO

E M E N T A:

DISPÕE SOBRE ALTERAÇÃO DO ZONEAMENTO DE USO E OCUPAÇÃO DO SOLO, INCLUINDO A AVENIDA JORGE JOÃO SAAD NA LISTA DE CORREDORES DE USO ESPECIAL Z8-CR2.

O B S E R V A C Õ E S:

CNC Solutions
Tipo: Processo Legislativo
3/11/2010 10:42:05

00000017019-40



ARQUIVADO EM 03/01/20

Maria Isabel Lopes Cor
Chefe de Seção Técnica - Sub



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO

Folha n.º 02 do n.º 541 de 1999
Assinado

LIDO HOJE
AS COMISSÕES DE 26 OUT 1999
Art. 1º
Urbanismo, Meio Ambiente
Tráfego, Atividades Econômicas
Proteção e Planejamento
PRESIDENTE

PROJETO DE LEI 01 - PL
01-0541/1999

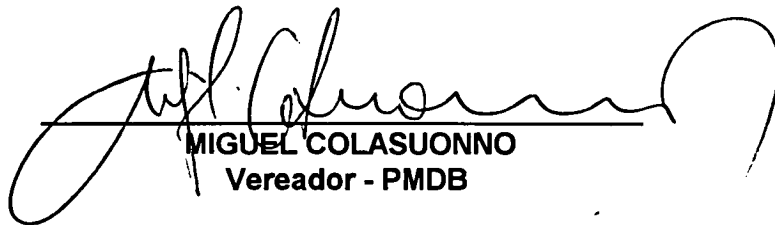
Dispõe sobre alteração do zoneamento de uso e ocupação do solo, incluindo a Avenida Jorge João Saad na lista de Corredores de Uso especial Z8-CR2.

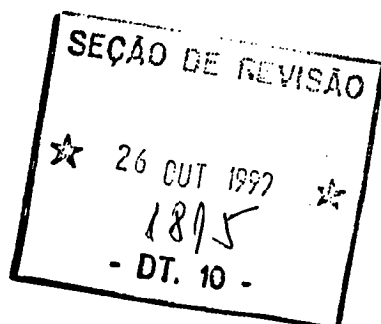
A CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO DECRETA:

Art. 1º. - Passa a integrar a lista de Trechos de Logradouros Públicos pertencentes ao Corredor de Uso Especial do tipo Z8-CR2, a Avenida Jorge João Saad.

Art. 2º. As despesas decorrentes da execução desta lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 3º. Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.


MIGUEL COLASUONNO
Vereador - PMDB



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO

SEGUE(M) juntado(s) nesta data documento(s) rubri-
cado(s) sob n.º 2 e folha de informação sob
n.º 3 122/1039a elencado

Noemlia M. S. Marques

Ass. Téc. Direção I



...da n.º	02	do proc.
n.º	5211	de 19 99
<i>Noemia M. S. Marques</i> Ass. T.éc. Direcção I		

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO

JUSTIFICATIVA

Este projeto de lei visa incluir a *Avenida Jorge João Saad*, localizada no bairro do Morumbi, na lista de Trechos de Logradouros Públicos pertencentes ao Corredor de Uso Especial do tipo Z8-CR2.

A referida via apresenta já há algum tempo um fluxo muito intenso de tráfego, em razão da sua localização estratégica em termos de favorecimento à fluidez do trânsito gerado pelos diversos estabelecimentos comerciais, de serviços e institucionais localizados nas proximidades da mesma.

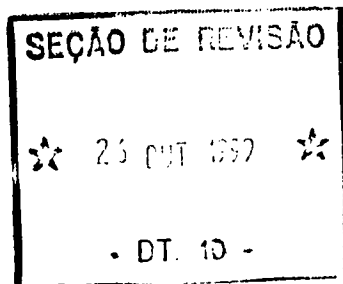
Além disso, essa Avenida serve de importante via de acesso às Rodovias Régis Bittencourt e Raposo Tavares.

O seu início na Avenida Francisco Morato, que constitui-se num Corredor do tipo Z8 CR-2, já proporciona um grande volume de tráfego provindo ou se destinando à mesma e que se soma ao fluxo gerado pela proximidade de um grande shopping que é o Shopping Center Butantã.

No seu término, a *Avenida Jorge João Saad* desemboca na Praça Roberto Gomes Pedrosa, onde localiza-se outro grande pólo de atração que é o Estádio Cícero-Pompeu de Toledo. Seguindo, há a Avenida Giovanni Gronchi, que na sua maior parte constitui-se num Corredor de Uso Especial do tipo Z8-CR4, que tem seu final na Avenida João Dias, onde, como se sabe, há um intenso fluxo de tráfego.

Em suma, a *Avenida Jorge João Saad* serve como uma importante válvula de escape ao trânsito da Zona Sul de São Paulo, e por causa disso, e das restrições impostas pela legislação de zoneamento do Município, que se mostra inadequada para a referida via, seus moradores são obrigados a conviver com um alto custo de oportunidade na destinação de seus imóveis.

Pelo exposto, solicito aos senhores vereadores que aprovem este projeto que, além de reconhecer uma situação fática, irá proporcionar uma flexibilização no uso dos imóveis localizados no logradouro aqui em questão.





CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO

Papel para informação, rubricado como folha nº 03

do processo nº 541 de 1999 26 / 10 / 99 (a)

Noemla M. S. Marques
Ass. Téc. Direção

Ào
Senhor Assessor Chefe,

Sobre o assunto, constam os Pls. 160/96, 247/96.

S.P., 29/10/99

[Signature]
INÁCIO VEIGA
Oficial Legislativo
RF. 11.132

A Com. de Const. e Justiça

29/10/99

[Signature]
BRENO GANDELMAN
Assessor Tec. Leg. Chefe
A. T. M.

Recebido na Comissão da
Constituição e Justiça
Em 29/10/99 às 15h50

[Signature]
CARMEN DE MELLO
Assistente Parlamentar

Ao Nobre Vereador TATTO
para relatar

Sala da Comissão da Constituição e Justiça
em 9 de mon de 1999

ASSISTENTE
PARLAMENTAR
CARMEL BELLO

SEGUE juntado nesta data, documento e papel para informação, rubricado

sob folha 1 nº 04 e 05

Em 02/11/95

(a)

CARMEL BELLO
Assistente Parlamentar

PL 541/99

04/11/99

Trata-se de projeto de lei, de autoria do nobre Vereador Miguel Colasuonno, que visa alterar normas de uso e ocupação do solo na Avenida Jorge João Saad, localizada no Distrito do Morumbi.

Sob o ponto de vista legal nada obsta a presente proposta, que encontra amparo nos artigos 13, XIV, e 70, VIII, c/c seu parágrafo único, da Lei Orgânica do Município.

Por se tratar de projeto que versa sobre zoneamento, deverão ser convocadas pelo menos 2 (duas) audiências públicas durante a tramitação da propositura, conforme exigência do art.41, VI, da Lei Orgânica do Município e do art.85, I, do Regimento Interno.

Outrossim, cumpre alertar que a aprovação desta propositura dependerá do voto favorável de 3/5 (três quintos) dos membros desta Câmara, por força do disposto no art. 40, § 4º, inc. I, da Lei Orgânica do Município.

PELA LEGALIDADE.

Entretanto, a fim de adequar a propositura à melhor técnica de elaboração legislativa, sugerimos o seguinte

SUBSTITUTIVO N°

AO PROJETO DE LEI N° 541/99

Altera normas de uso e ocupação do solo na Avenida Jorge João Saad, localizada no Distrito do Morumbi, e dá outras providências.

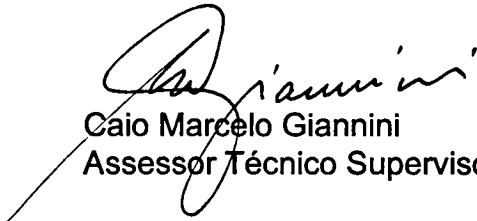
A Câmara Municipal de São Paulo decreta:

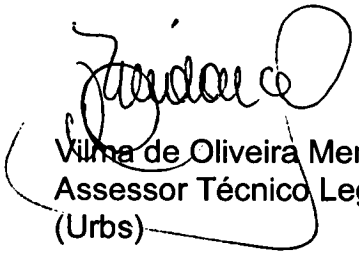
Art. 1º - A Avenida Jorge João Saad, com início na Praça Roberto Gomes Pedrosa e término na Avenida Professor Francisco Morato, localizada na Vila Progredior, no Distrito do Morumbi, passa a integrar a Lista de Trechos de Logradouros Públicos Pertencentes ao Corredor de Uso Especial Z8-CR2, que integra o Quadro nº 8J, anexo à Lei nº 9.411/81, e cujas características de uso e ocupação do solo constam do inciso II do artigo 21 da Lei nº 8.001/73.

Art. 2º - As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta das verbas orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

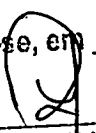
Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

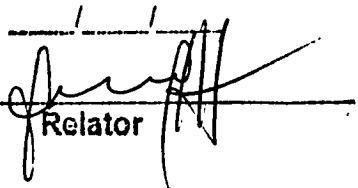

Luiz Eduardo S. Thiago
Assessor Técnico Legislativo
(Juri)


Caio Marcelo Giannini
Assessor Técnico Supervisor


Vilma de Oliveira Mendonça
Assessor Técnico Legislativo
(Urbs)


Marilena Conceição Andreoli
Assessor Técnico Legislativo Chefe

Encaminhe-se, em 21/11/99

Roberto Tripoli
Presidente da CCJ

De acordo para emissão de relatório,
em 1/1/00

Relator

ASSADA 11
SÃO PAULO
PP 069 OT
24/11/1951
CARMEN DE MELLO
Assistente Parlamentar



PUBLIQUE-SE EM
30/11/1999

Folha n.º 06 do proc.
N.º 541 de 1999

Câmara Municipal de São Paulo

16 - PAR
16-1697/1999

PARECER N.º /99 DA COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO
E JUSTIÇA SOBRE O PROJETO DE LEI N.º 541/99.

Trata-se de projeto de lei, de autoria do nobre Vereador Miguel Colasuonno, que visa alterar normas de uso e ocupação do solo na Avenida Jorge João Saad, localizada no Distrito do Morumbi.

Sob o ponto de vista legal nada obsta a presente proposta, que encontra amparo nos artigos 13, XIV, e 70, VIII, c/c seu parágrafo único, da Lei Orgânica do Município.

Por se tratar de projeto que versa sobre zoneamento, deverão ser convocadas pelo menos 2 (duas) audiências públicas durante a tramitação da propositura, conforme exigência do art.41, VI, da Lei Orgânica do Município e do art.85, I, do Regimento Interno.

Outrossim, cumpre alertar que a aprovação desta propositura dependerá do voto favorável de 3/5 (três quintos) dos membros desta Câmara, por força do disposto no art. 40, § 4º, inc. I, da Lei Orgânica do Município.

PELA LEGALIDADE.

Entretanto, a fim de adequar a propositura à melhor técnica de elaboração legislativa, sugerimos o seguinte

SUBSTITUTIVO N.º

AO PROJETO DE LEI N.º 541/99

Altera normas de uso e ocupação do solo na Avenida Jorge João Saad, localizada no Distrito do Morumbi, e dá outras providências.

A Câmara Municipal de São Paulo decreta:

Pk/pl0541-9

17 - RELCOM
17-0892/1999



Câmara Municipal de São Paulo

Folha n.º 07 do proc.
N.º 541 de 1999
O Funcionário
CAIMEN DE LIMA
Assistente Parlamentar

Art. 1º - A Avenida Jorge João Saad, com início na Praça Roberto Gomes Pedrosa e término na Avenida Professor Francisco Morato, localizada na Vila Progredior, no Distrito do Morumbi, passa a integrar a Lista de Trechos de Logradouros Públicos Pertencentes ao Corredor de Uso Especial Z8-CR2, que integra o Quadro nº 8J, anexo à Lei nº 9.411/81, e cujas características de uso e ocupação do solo constam do inciso II do artigo 21 da Lei nº 8.001/73.

Art. 2º - As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta das verbas orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala da Comissão de Constituição e Justiça, 30/11/99.

com 2 fe

Publicado no DIÁRIO OFICIAL
 de 04, 12, 99
 páginas 62 colunas 3
 Conferido: *Helu* RF. 11123

À Douta Comissão de
 Política Urbana, Metropolitana
 e Meio Ambiente

Em, 06, 12, 1999

Helu
 RF 11123

Recebido na Comissão da
 Política Urb. Metrop. e Meio
 Ambiente

Em 06.12.99 às 18 h.

MSS.
 Maria Tereza da Silva Berti
 Secretária da Comissão de Política Urbana,
 Metropolitana e Meio Ambiente

AO NOBRE VEREADOR A. SPOLATTI

PARA RELATAR.

Sala da Comissão de Política Urbana, Metropolitana
 e Meio Ambiente.

15, 12, 99

[Assinatura]
 PRESIDENTE

SEGUE _____, juntado _____, nesta data
 documento _____ e papel de Informação
 rubricado _____ sob folha _____ n.º 08

Em 27/12/100

[Assinatura]
 AMÉLIA M.L. MACHINO
 Secretária RF. 11.133



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO

Papel para informação, rubricado como folha nº

#08#

do processo nº

541

de 19

99

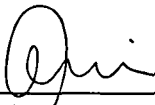
27/12/00

(a)

AMÉLIA M.L. MACHINO
Secretária - RF 11.133

Ao DT-94,

Nos termos do "caput" do art. 275
do Regimento Interno desta Casa.
Em 29 de dezembro de 2000.

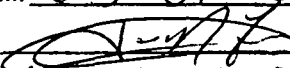

Secretário(a)

Reg. nº 11.133

DEPARTAMENTO
DE DOCUMENTAÇÃO E INFORMAÇÃO
SEÇÃO TÉCNICA DE ARQUIVO

Proc. encerrado c/ 08 fls.

Arquivo em 03-01-2001

O Func.º 

JOSÉ ROBERTO FERREIRA
Assessoria Permanente - RF 100.702